



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 020, DE 21 DE MAIO DE 2021.

“Estabelece o Plano Plurianual do Municpio de Guar para o perodo de 2022 a 2025 e define as diretrizes, objetivos e metas da administrao pblica municipal.”

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

A P R O V A:

Art. 1 Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1, da Constituio, o Plano Plurianual (PPA) do Municpio de Guar para o quadrinio 2022/2025, no qual so definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administrao pblica municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de durao continuada, na forma dos Anexos I a V.

§ 1 Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o rgo responsvel por programas e aes e os indicadores e respectivos ndices, bem como a adequar as metas fsicas em funo de modificaes nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis oramentrias e seus crditos adicionais.

§ 2 O Plano Plurianual compreende a atuao de todos os rgos da Administrao Direta e Indireta e da Cmara Municipal, inclusive das empresas em que o Municpio detm o controle acionrio, consideradas, nos termos da Lei Complementar n 101, de 04 de maio de 2000, de carter dependente.

§ 3 No caso de empresas de carter no dependente, somente seus investimentos esto includos nos programas e aes constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2. As diretrizes para o quadrinio 2022/2025, norteadoras da execuo dos programas e aes a cargo dos rgos municipais, devero seguir os seguintes macro-objetivos:

- I - Prestao eficiente de servios pblicos;
- II - Gesto adequada dos recursos em face da crise econmica e no perodo ps-crise;
- III- Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econmico e social; e,
- IV- Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcanar.

Art. 3. As estimativas das receitas e dos valores dos programas e aes constantes dos anexos desta lei so fixadas exclusivamente para conferir consistncia ao Plano, no se constituindo em limites para a elaborao das leis de diretrizes oramentrias, das leis oramentrias e das suas modificaes.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Art. 5º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022/2025, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no Anexo IV.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de Diretrizes Orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades de metas para o exercício subsequente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 21 de maio de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal